



Mata Atlântica

Patrimônio Nacional dos Brasileiros

BIODIVERSIDADE 34



Coordenação Editorial
Wigold Bertoldo Schäffer

Textos
Maura Campanili
Wigold Bertoldo Schäffer

Pesquisa e colaboração nos textos
João de Deus Medeiros
Livia Almendary
Miriam Prochnow

Texto Final
Maura Campanili

Edição de Imagens
Miriam Prochnow
Wigold Bertoldo Schäffer

Fotos
As fotos publicadas neste livro foram cedidas sem custos pelos autores ou instituições mencionadas nas imagens. Agradecemos gentilmente a todos os fotógrafos e instituições que cederam fotos para compor este livro.

Foto da capa
Serra Vermelha – Sul do estado do Piauí.
Fotógrafo: André Pessoa.

Elaboração dos Mapas
Eduardo Rosa e Marcos Rosa – ARCPLAN
Fátima Becker Guedes – NAPMA/DCBIO/SBF/MMA

Revisão dos textos
Fátima Becker Guedes
Francisca Mendes de Menezes

Projeto gráfico, ilustrações e editoração eletrônica
CT Comunicação

Ministério do Meio Ambiente
Centro de Informação e Documentação Luiz Eduardo
Magalhães - CID Ambiental
SEPN 505 Norte (W3 Norte), Edifício Marie Prendi Cruz - Térreo
70730-542 - Brasília - DF
Tel.: 5561 2028-2184 Fax.: 5561 2028-1980
Email: cid@mma.gov.br

Apoio

Esta publicação foi apoiada por:

Projeto de Assistência Técnica para a Agenda da Sustentabilidade Ambiental (TAL Ambiental), que estabelece um conjunto de estratégias para internalização do princípio da transversalidade da dimensão ambiental nas políticas públicas implementadas pelos diversos ministérios e órgãos federais.

Iniciativa Internacional de Proteção do Clima a partir de Decisão do Congresso da Alemanha por meio do Ministério do Meio Ambiente, Proteção da Natureza e Segurança Nuclear (BMU).

CATALOGAÇÃO NA FONTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

M425 Mata Atlântica: patrimônio nacional dos brasileiros / Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Biodiversidade e Florestas. Núcleo Mata Atlântica e Pampa; organizadores Maura Campanili [e] Wigold Bertoldo Schaffer. – Brasília: MMA, 2010.
408 p. : il. color. ; 23 cm. - (Biodiversidade, 34)

ISBN 978-85-7738-133-3

1. Mata Atlântica. 2. Biodiversidade. I. Brasil. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Biodiversidade e Florestas. Núcleo Mata Atlântica e Pampa. II. Campanili, Maura. III. Schaffer, Wigold Bertoldo.

CDU (2.ed.) 502.4(815.6)

A reprodução desta obra é permitida, desde que citada a fonte. Esta permissão não se aplica às fotos, que foram cedidas exclusivamente para esta publicação.

Esta obra não pode ser comercializada.



Prefácio

As nascentes, margens de rios e lagos, e as áreas com declividade acentuada são espaços territoriais protegidos pela Constituição e vitais para a conservação da biodiversidade, dos recursos hídricos e para garantir o bem estar e a qualidade de vida da população.

Prefácio

Mata Atlântica de todos nós

O Brasil é o quinto maior país em extensão territorial, com aproximadamente 5,7% da superfície emersa do Planeta e 47,3% da área da América do Sul. Também detém impressionante patrimônio natural, que o põe no topo da lista dos *países megadiversos*, os que possuem maior número de espécies de plantas e animais.

Toda essa exuberância natural aumenta a responsabilidade dos brasileiros na preservação e defesa – e também na promoção da adequada gestão e utilização sustentável – dessa imensa riqueza, que é nossa e ao mesmo tempo das gerações futuras. Uma enorme e complexa tarefa que inclui não só o Poder Público, as empresas e a academia, mas cada cidadão, individualmente ou por meio dos chamados sujeitos intermediários, como as ONGs, o Ministério Público e a Defensoria Pública.

Nestes 500 anos de Brasil, nossa relação com o meio ambiente e os recursos naturais foi marcada a ferro (primeiro o machado, depois os tratores, motosserras e correntões) e fogo (as queimadas e, mais recentemente, as chaminés das fábricas e as emissões de CO₂). A Natureza era tratada como inimiga da existência e sobrevivência humanas. Por conseguinte, a lógica reinante não podia ser outra que a de que o progresso exigia a destruição das matas (ou “mato”, na linguagem popular) – a ordem, então, era “limpar o terreno”.

Em tal paradigma, a sociedade brasileira, como na maioria dos países, aceitava como um fato da vida que o crescimento econômico passava, necessariamente, pela dominação e exclusão metódica dos outros seres vivos, sobretudo a flora, mesmo que no rastro dessa destruição ficassem a terra desnuda, a poluição dos rios, os solos empobrecidos e o silêncio dos pássaros. Numa palavra, que estaríamos condenados, na rede da vida, à separação da Natureza e, por isso mesmo, a conviver com um sentimento de culpa pelo que perdemos e a reclamar da solidão a que nos impusemos.

Somente na segunda metade do século XX, já pressionados pelos efeitos adversos da ocupação desordenada do solo em áreas rurais e urbanas, especialmente na região da Mata Atlântica (o conjunto de ecossistemas mais ocupado e devastado do Brasil), setores da sociedade, a começar pelo mundo acadêmico e ONGs ambientalistas, começaram a chamar a atenção para a crise ecológica em curso e a cobrar das instituições públicas o aperfeiçoamento da legislação protetora da Natureza, particularmente da flora.

Marco do ordenamento brasileiro, o Código Florestal (Lei nº 4.771/65) consagrou novas (ou renovadas) e criativas figuras jurídico-ambientais, como a *Área de Preservação Permanente (APP)*, dando-lhe perfil de espaço territorial legalmente protegido – porquanto representa e inclui bens ambientais de grande fragilidade e importância, como as nascentes e os cursos de água em geral, as encostas, os topos de morros, o manguezal, a restinga, entre outros -, e a *Reserva Legal (RL)*, um percentual da área da gleba que deve ser mantido, em cada imóvel, com vegetação nativa.

Em 1981, a Lei nº 6.938, iniciativa do Dr. Paulo Nogueira

Neto, então Secretário Especial de Meio Ambiente, e aperfeiçoada, em profundidade, no Congresso Nacional com emendas que lhe deram avançado perfil, instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente e criou o Sistema Nacional do Meio Ambiente e o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), o mais importante órgão colegiado da área ambiental existente no Brasil.

Mudança mais profunda viria em 1988, com a nova Constituição Federal, que dedicou um capítulo exclusivo ao Meio Ambiente e tratou do tema em outros tantos dispositivos esparsos, abraçando, no art. 170, VI, a proteção dos recursos naturais como um dos princípios da ordem econômica (= *desenvolvimento ecologicamente sustentável*) e instituindo, de forma autônoma, o *princípio da função ecológica da propriedade* (art. 186, II), reconhecendo à Mata Atlântica, como bioma, *status* de patrimônio nacional.

Com visão tão generosa como ambiciosa da proteção do meio ambiente, o certo é que a Constituição não só inovou no ordenamento jurídico nacional, como também recepcionou as normas aprovadas anteriormente, pavimentando o caminho para a promulgação de outras, mais modernas e protetoras, como as que tratam especificamente da conservação, proteção, regeneração e utilização da vegetação nativa da Mata Atlântica, com destaque para a Lei nº 11.428/06 e inúmeras Resoluções do Conama.

Se, por um lado, o Brasil progrediu significativamente na criação de arcabouço legal sólido para salvaguardar e recuperar a Mata Atlântica, por outro, vem avançando também, mesmo que de forma lenta, na implementação dessa legislação, seja no âmbito do Poder Executivo, com melhorias notáveis na estrutura e ação dos órgãos de monitoramento e fiscalização, seja na esfera do Poder Legislativo, seja com um bem-vindo acordar do Ministério Público e do Judiciário. Degradar a Natureza no Brasil deixou de ser banalidade do cotidiano e virou caso de polícia!

Há muito a fazer, não temos dúvida. Mas os primeiros passos estão dados – uma sociedade cada vez mais participativa e atenta à crise ambiental e ao drama do desmatamento, um quadro legislativo amplo e dotado de uma miríade de instrumentos modernos, órgãos públicos de implementação com crescente profissionalismo, especialização e vontade política de acertar. É muito, mas não basta. Ainda é insuficiente o grau de informação sobre as riquezas naturais do Brasil e, paralelamente, é alto o percentual das pessoas que mantêm a mentalidade e a atitude do passado, espírito esse reforçado por uma eterna ladainha das “viúvas de Cubatão e Balbina”, que insistem, agora veladamente, na incompatibilidade entre conservação da Natureza e desenvolvimento.

Nesse quadro de fundo, vem em boa hora o livro **“Mata Atlântica – Patrimônio Nacional dos Brasileiros”** a preencher uma lacuna no campo da educação ambiental e da informação; ao mesmo tempo, de maneira equilibrada e leve, mas firme, desmistifica e desmente os que alegam ser impossível cumprir as exigências legais. Ao fazer conexão clara e didática entre a

problemática da conservação e recuperação da Mata Atlântica e as principais questões ambientais globais do momento, que colocam em risco o futuro do Planeta – mudanças climáticas em curso, perda irreversível da biodiversidade por ação do ser humano, diminuição da qualidade e/ou escassez de água necessária aos processos agrícolas, industriais, energéticos e ao abastecimento público –, a obra aponta caminhos a serem seguidos localmente, que podem, por sua multiplicação, contribuir para solucionar a *crise mundial da biodiversidade*.

Os textos, fotos e ilustrações deste livro demonstram com clareza que preservar ou recuperar e não ocupar as APPs vai muito além de mera limitação administrativa aleatória, imposta por um legislador insensível e irresponsável, ao uso de imóveis rurais e urbanos. Acima de tudo, são medidas de inteligência e de sobrevivência humana, pois diminuem os riscos de enchentes e desbarrancamentos e melhoram, no geral, a qualidade de vida da população.

A obra também mostra que a manutenção da RL é essencial para a manutenção dos serviços ecológicos (recursos hídricos, polinizadores, qualidade do ar, etc.) que viabilizam a produção agropecuária e muitas outras atividades econômicas essenciais. Indica, de maneira enfática, que conservar e recuperar os remanescentes de Mata Atlântica é medida de urgência, imprescindível se queremos, realmente, como determina a Constituição de 1988, salvar da extinção esse importante bioma.

Trata-se de publicação preciosa, seja pelo rigor científico de sua organização e textos, seja pela beleza estética de seu conteúdo. Obra que, simultaneamente, alerta, desperta, educa e encanta. Mais que tudo, é um esforço de colocar em linguagem acessível, mas nem por isso menos técnica e precisa, o espírito e corpo do Código Florestal, certamente uma das mais importantes leis brasileiras do Século XX.

A ocorrência de chuvas torrenciais e a consequente elevação do nível de água dos riachos e rios é natural, sempre existiu e sempre existirá. Ou seja, onde houve enchente uma

vez, mais cedo ou mais tarde haverá novamente. Se sabemos que é assim e sempre foi, o comportamento mais inteligente – e barato – é prevenir. Não há fórmula mais eficiente do que respeitar as áreas de risco e deixar de ocupá-las. Aí mais uma prova do caráter visionário do Código Florestal, que deu a muitos desses espaços urbanos e rurais, quando não se lava sequer em Mudanças Climáticas, a condição de Área de Preservação Permanente. Por muitos anos, não ouvimos, ou não quisemos ouvir, nem mesmo o eco distante da recomendação do legislador. É hora de passar a respeitá-lo, pois assim salvaremos vidas e deixaremos para as futuras gerações cidades com maior qualidade de vida.

Claro, solução haverá de ser dada às áreas já ocupadas irregularmente. Aqui, como em tudo no campo das políticas públicas, coloca-se a necessidade de compatibilizar valores e princípios constitucionais de ordem e filiação diversas. De um lado, assegurar habitação digna às famílias brasileiras; de outro, zelar pela segurança das pessoas, pela qualidade de vida na cidade e por minguados espaços verdes e parques recursos ambientais, como a água. Isso tudo para dizer que, em alguns casos, embora em muitos outros não, a solução – a única técnica e economicamente possível – será a remoção das famílias em situação de risco. Em todo o País, administradores municipais estão acordando para essa realidade e, finalmente, começam a tomar providências que, embora politicamente difíceis e individualmente traumáticas, atendem ao chamado do *direito à cidade social e ecologicamente sustentável*.

O livro “**Mata Atlântica – Patrimônio Nacional dos Brasileiros**” é uma obra magnífica, a ser consultada e utilizada não só pelo cidadão do campo e da cidade que deseje planejar suas atividades, como por autoridades do Executivo, Legislativo e Judiciário, responsáveis pelo desenho e implementação das políticas públicas e da legislação ambiental. Trata-se de um presente à Mata Atlântica e a todos os brasileiros que se preocupam com sua sorte e futuro, no *Ano Internacional da Biodiversidade* (2010).

Antonio Herman Benjamin

Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Professor de Direito Ambiental da Universidade Católica de Brasília e da University of Texas School of Law